



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 0016/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024

LOCAL: O recebimento da documentação para o credenciamento somente ocorrerá através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: DE 15/08/2024 às 09h00min até 30/12/2024 às 17h00min.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital e seus anexos encontram-se na Plataforma eletrônica: www.licitardigital.com.br e <https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/>

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, torna público que realizará Credenciamento Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar dos alunos da Educação Básica matriculados nas escolas públicas do Município, verba FNDE/PNAE, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** – Termo de Referência - deste edital nos termos da Lei 14.133/2021 e suas modificações posteriores. O recebimento dos documentos e propostas será recebido exclusivamente na plataforma acima, durante o período de **15/08/2024 às 09h00min até 30/12/2024 às 17h00min, na aba do Processo Licitatório nº 048/2024, Credenciamento nº 004/2024, Inexigibilidade nº 016/2024** de acordo com as especificações e especialidades a seguir relacionadas:

1- DO OBJETO

1.1 - Aquisição de produtos na modalidade Chamada Pública, que consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para a alimentação dos alunos das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de São Tomé das Letras para o segundo semestre de 2024.

1.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante somente no site oficial do município e no site da plataforma já mencionada. Esclarecimentos e impugnações somente no campo próprio da plataforma.

2- FINALIDADE

2.1 - A Secretaria de Educação vem requerer a abertura deste processo para compra de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para atender aos alunos da rede municipal visando à saúde dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

alunos por meio de uma alimentação nutritiva e saudável. Os produtos irão compor o cardápio de alimentação escolar para todos os alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal para o segundo semestre de 2024.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS

3.1 - O CREDENCIADO deverá atender as escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação, **CREDENCIAMENTO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS MG, VERBA FNDE/PNAE**, conforme anexo(s) constantes do edital.

3.2 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste edital.

3.3 - Deverão estar isentas de:

3.3.1 - Substâncias terrosas,

3.3.2 - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

3.3.3 - Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

3.3.4 - Sem umidade externa anormal.

3.3.5 - Isentas de odor e sabor estranhos.

3.3.6 - Isenta de enfermidades.

3.3.7 - Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

3.4 - O fornecimento deverá ser realizado na Secretaria de Educação, do município de **SÃO TOMÉ DAS LETRAS**, localizada na Praça Barão de Alfenas, Numero 100, Centro da cidade e nas Escolas Municipais localizadas na sede do Município e zona rural, conforme cronograma futuro da Secretaria requisitante.

4- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

4.1 - Os proponentes deverão anexar – **HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos junto à União ou Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho;
- h) Declaração de que a associação/cooperativa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, conforme modelo deste Edital.
- i) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.
- j) Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- k) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- l) Para os produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- m) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

4.2 – Os proponentes deverão apresentar – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- b) Cópia da **DAP** principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – (PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar, Resolução nº 26/2013 e alterações elaboradas conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- f) Declaração de cumprimento do limite de venda - **Anexo V**.

4.3 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados por e-mail em formato PDF no campo de documentação na plataforma Licitar Digital no endereço www.licitardigital.com.br

4.4 - Não será credenciado o produtor que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar microempresae a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência no site oficial da Prefeitura Municipal de São Tomé Das Letras, para regularização da documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

5 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

5.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo Município de São Tomé das Letras/MG.

5.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 4 do presente edital.

5.4 - O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de fornecimento declarado por cada empresa habilitada.

5.4.1 – A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes e, em caso de ocorrência de quantitativo a ser distribuído entre os fornecedores não alcançar número inteiro de procedimentos, estes serão sorteados entre os fornecedores credenciados para o respectivo item, de preferência de forma eletrônica.

5.4.2 – Em caso de sorteio nos termos do item 5.4., o Fornecedor vencedor do sorteio, somente poderá participar de novo sorteio, após os outros Fornecedores já terem sido sorteados em novo item em caso de divisão do quantitativo por número não inteiro.

5.5 - O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda Municipal;

6 - DA CONVOCAÇÃO

6.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma de licitações Licitar Digital no **período de 15/08/2024 a 30/12/2024**.

6.2 - O Município de **SÃO TOMÉ DAS LETRAS**, convocará o candidato selecionado, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do AVISO pela plataforma licitar. A relação dos classificados será também divulgada no site da Prefeitura Municipal.

6.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado para assinatura por e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

6.3.1 – Via Plataforma, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001;

6.3.2 Via Plataforma, através de arquivo PDF, assinado via token disponibilizado pela plataforma.

6.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 6.2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

6.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 dias após a homologação do credenciamento e será afixado em local próprio no saguão da sede do Município de São Tomé das Letras, no site <https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/> e/ou publicação no diário local.

6.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

7 - DO PRAZO

7.1. O prazo de contratação/credenciamento será de 15/08/2024 até 30/12/2024.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024,

Dotação orçamentária: DOT: 186 - Manutenção do Programa Merenda Escolar Fonte: 1552

9 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo II**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2 - O prazo de contratação/credenciamento será de 15/08/2024 até 30/12/2024.

10 - DO LOCAL DE ENTREGA

10.1 – Os fornecimentos deverão ser realizados no Município de São Tomé Das Letras, nas Escolas Municipais localizadas na sede e zona rural do município e/ou Secretaria de Educação, o local será definido na ordem de fornecimento.

11- DOS RECURSOS

11.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br/solicitacoes, no prazo no artigo 164 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

12- DOS PREÇOS PRATICADOS

12.1. Os valores constantes dos anexos, foram elaborados mediante de pesquisa de preços junto a PRODUTORES da Agricultura familiar da Região, assim sendo, os preços fixados neste Credenciamento foram ajustados, devido a real capacidade financeira deste Município, restando compatíveis para manutenção de compromisso futuramente assumido.

13- DOS ANEXOS

13.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Declaração De Produção;

Anexo IV – Formulário do projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;

Anexo V – Declaração limite máximo;

Anexo VI – Termo de recebimento de produtos da agricultura familiar;

São Tomé das Letras -MG, 10 de Agosto de 2024.

Angelo Roberto Maciel Taveira
Agente de Contratação

Rozimair da Silva Rezende
Secretaria Municipal de Educação



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura de São Tomé das Letras
Estado de Minas Gerais

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 - OBJETO

1.1 Aquisição de produtos na modalidade **Chamada Pública**, que consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da **Agricultura Familiar** e do **Empreendedor Familiar Rural** ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para a alimentação dos alunos das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de São Tomé das Letras para o segundo semestre de 2024.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria de Educação vem requerer a abertura deste processo para compra de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para atender aos alunos da rede municipal visando à saúde dos alunos por meio de uma alimentação nutritiva e saudável. Os produtos irão compor o cardápio de alimentação escolar para todos os alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal para o segundo semestre de



2024.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura de São Tomé das Letras
Estado de Minas Gerais



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura de São Tomé das Letras
Estado de Minas Gerais

2.2 A legislação é clara e nos dá diretrizes para a Alimentação Escolar, sendo: O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica; O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores rurais.

2.3 O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. O governo federal repassa aos municípios valores financeiros, com a Lei Nº 11.947, de 16/06/2009, sendo que 30% do valor repassado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deve ser investido na compra direta de produtos da agricultura familiar, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se nesse caso o procedimento licitatório.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura de São Tomé das Letras
Estado de Minas Gerais

2.4 A distribuição da merenda prevê a entrega com quantidade satisfatória de alimentos explícitos na tabela de especificação que possa atender a demanda de merenda escolar.

2.5 Os alimentos solicitados como frutas serão usadas para o preparo de suco natural, vitaminas e distribuição para os alunos após a merenda tradicional como sobremesa.

2.6 Já os legumes serão utilizados nas sopas, farofas, para cozimento junto com outros alimentos como carnes e também em saladas.

2.7 Outra inovação é a manutenção do pinhão na merenda escolar e a introdução de manteiga, queijo, jiló/tomate de árvore, brócolis, batata doce, alface, pepino e pimentão, sendo uma estratégia de estímulo a produção agropecuária local e regional.

3 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

3.1 As especificações técnicas completas dos alimentos encontram-se no quadro abaixo:

Produto	Unidade de aquisição	Especificações
Abacate	50kg	Tamanho pequeno ou médio, com uma casca verde-escura, lisa e rugosa quando maduro, polpa verde claro e odor característico da variedade, não devendo conter ferimentos, manchas ou podridão. Grau de amadurecimento

		apropriado para consumo.
Abacaxi	100unid	A cor da casca deve ser dourada ou amarelo-esverdeada, um abacaxi maduro terá um aroma doce e frutado na base da fruta, a casca deve estar firme e sem manchas escuras ou moles.
Abóbora Cabotiá	150kg	Tamanho grande, casca fina e lisa, firme, com coloração verde escura rajada de creme, polpa avermelhada e odor característico da variedade, não devendo conter ferimentos, manchas ou podridão. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.
Abobrinha verde	80kg	A abobrinha verde geralmente tem uma forma alongada e cilíndrica, a casca da abobrinha verde é lisa e brilhante, de cor verde escura, às vezes, pode apresentar listras mais claras ao longo do comprimento. A textura é macia e delicada.
Alface	200unid	Cabeça de alface lisa, com folhas de cor verde, fresca, integra e de boa qualidade, sem sujidades, larvas, insetos e lesões. Fornecida em embalagem limpa e apropriada.
Alho	50kg	Cabeça de tamanho pequeno ou médio, sem brotos, mofo, sujidades e partes estragadas. Fornecidos em embalagem limpa e apropriada.
Banana prata	600kg	Fruta alongada, tamanho médio, de casca lisa e tenra, coloração amarelado, sem manchas de doença, sem partes estragadas e amassadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Pode ser orgânica ou convencional. Fornecidas em caixas plásticas limpas.
Batata	300kg	Tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e sem corpos estranhos aderindo à superfície externa. Não lavada, podendo ser orgânica ou convencional. Deve estar livre de sujidades, orifícios e brotos, de cor característica. Fornecida em embalagem limpa e apropriada (caixa ou saco).

Batata Doce	50kg	Tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e sem corpos estranhos aderindo à superfície
		externa, sem odor estranho, com coloração amarela ou roxa. Sem manchas de doenças, sujidades, perfurações e partes apodrecidas. Fresca e de boa qualidade, com grau de amadurecimento apropriado para consumo. Fornecidas em embalagem limpa e apropriada.
Batata Salsa	40kg	Tamanho variável, a casca da batata salsa é marrom ou marrom-claro, enquanto a polpa é amarelo-alaranjada. Sua textura é firme, suave e cremosa quando cozida, com um sabor doce e leve.
Beterraba	200kg	Tamanho pequeno ou médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Sem sujidades e partes estragadas. Fornecida em embalagem limpa e apropriada
Brócolis- 360gr	50unid	Cabeça grande, única e central de coloração verde escura, sem sujidades e partes lesionadas. Fresco, íntegro e de boa qualidade para consumo. Fornecido em embalagem limpa e apropriada.
Cebola	80kg	Tamanho pequeno ou médio, compacta firme, lisa, fresca, com polpa intacta e limpa, coloração típica da variedade, sem sujidades, umidade, lesões e partes estragadas. Fornecida em embalagem limpa e apropriada (caixa ou saco).
Cebolinha – 160gr	200unid	A cebolinha é uma planta que cresce em touceiras de folhas longas e finas. Suas folhas são cilíndricas, ocas e de cor verde brilhante.
Cenoura	200kg	Tamanho pequeno ou médio, coloração laranja, fresca, odor agradável, sem sujidades, lesões, brotos, manchas, deformações e apodrecimento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Fornecidas em embalagem limpa e apropriada.
Chuchu	150kg	Tamanho variável, o chuchu é uma espécie de cucurbitácea, caracterizada por sua forma ovalada ou ligeiramente alongada, com uma pele verde lisa e brilhante. Sua polpa é branca, firme e crocante quando cru, mas torna-se macia e suave quando cozida.

Couve -330gr	200maço	A couve é um vegetal de folhas verdes e brilhantes, folhas mais largas e t extura rugosa e sem amarelados.
Couve-flor – 400gr	100unid	A couve-flor tem uma aparência distintiva, com uma cabeça compacta formada por floretes (pequenos botões) que são unidos por um caule central grosso e com folhas. A cor padrão é branca.
Feijão Carioquinha	400kg	Feijão carioquinha de primeira qualidade, sem mofo, sujidades e carunchos. Amadurecimento ideal para o consumo humano. Fornecido em embalagem limpa e apropriada.
Inhame	100kg	O inhame é um tubérculo de formato alongado e cilíndrico, com uma casca grossa e áspera que varia de marrom a preto. A polpa interna é geralmente branca.
Laranja Pera	900kg	Tamanho médio e uniforme. Fruta procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura" ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estejam danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, bolor, manchas de doença, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. Fornecida em embalagem limpa e apropriada (caixa ou saco).
Limão Taiti	50kg	O limão Taiti tem um tamanho médio a grande e uma casca fina e lisa. Quando maduro, sua cor varia de verde-claro a amarelo pálido. A polpa é suculenta, amarelo-esverdeada e contém sementes pequenas e redondas.
Mamão Formosa	120kg	O mamão Formosa é geralmente maior em tamanho comparado a outras variedades de mamão, como o mamão Papaya. Ele tem uma forma oval ou alongada e uma casca fina que pode variar de verde a amarela quando maduro.

Mandioca	80kg	Tamanho médio, uniforme, com cor e odor característicos, sem sujidades, partes amassadas, amolecidas e estragadas, produto fresco em estado de amadurecimento apropriado para consumo. Fornecida em embalagem limpa e apropriada.
Maça	50kg	A maçã é uma fruta de formato arredondado ou ligeiramente cônico, com casca fina e brilhante que pode variar em cor de verde, vermelha, amarela e até tonalidades de rosa. A polpa é geralmente branca ou cremosa, com sementes no centro.
Melancia	200kg	A melancia é uma fruta grande e oval, com uma casca grossa e verde-escura listrada e uma polpa interna vermelha
Melão Amarelo	350kg	O melão é uma fruta de tamanho médio a grande, com uma casca grossa e rugosa que pode variar em cor de verde claro a amarelo, dependendo da variedade. A polpa interna é macia, suculenta e geralmente de cor branca, amarela ou laranja, com muitas sementes pequenas no centro.
Milho Verde-3unid	50 bandeja	O milho verde tem espigas de tamanho médio a grande, com grãos macios e suculentos que são consumidos frescos.
Pepino Japonês	50kg	Fruto longo de tamanho pequeno ou médio, casca de cor verde escura e polpa de cor clara. De boa qualidade, sem sujidades, partes estragadas ou lesionadas. Fornecido em embalagem limpa e apropriada.
Pimentão Verde	50kg	Tamanho pequeno ou médio, cor verde vibrante e odor característico da variedade, de boa qualidade, sem sujidades, lesões ou partes estragadas. Fornecido em embalagem limpa e apropriada.
Quiabo	50kg	O quiabo é um vegetal que cresce em cápsulas alongadas, geralmente verdes e com pequenos espinhos ao longo de sua superfície. Quando cortado, revela sementes pequenas e redondas rodeadas por uma substância viscosa,

		que é liberada durante o cozimento.	
Repolho	100kg	O repolho tem uma cabeça compacta composta de folhas superpostas. As folhas externas são geralmente verdes, enquanto as internas podem variar de branco a roxo, dependendo da variedade. Ele pode ser encontrado em diferentes tamanhos, desde pequenos até grandes cabeças.	
Rúcula – 330gr	80unid	A rúcula é caracterizada por suas folhas verde-escuras, geralmente em formato de lâmina, com bordas recortadas possui um sabor distinto e picante, que pode variar de leve a ligeiramente amargo.	
Salsa -160gr	50unid	A salsa é uma planta herbácea de folhas verdes, finas e frondosas, geralmente crescendo em pequenos cachos, tem um sabor suave e refrescante, com um toque leve de amargor.	
Tomate Cereja	50kg	Os tomates cereja são pequenos, geralmente do tamanho de uma uva ou um pouco maiores, eles podem ter uma forma redonda ou oval e são geralmente consumidos inteiros, sem necessidade de cortar, famoso por seu sabor doce e suculento, a textura da sua polpa é firme e suave.	
Tomate	200kg	Tamanho pequeno a médio, frescos, bem formados, lisos, livres de defeitos, bolor e sujidades, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento ideal para consumo. Fornecidos em embalagem limpa e apropriada.	
Uva Rosada	150kg	As uvas rosadas têm uma coloração que varia do rosa claro ao rosa mais intenso, dependendo da variedade e do grau de maturação, elas são geralmente pequenas a médias, com formato redondo ou oval, tem um sabor doce e suculento, muitas vezes com um toque delicado de acidez.	
Vagens – 300gr	50 Bandeja	A vagem tem uma forma cilíndrica e é geralmente verde, podendo variar em tamanho de pequeno a médio, dependendo da variedade, contém sementes dentro de sua vagem, que são consumidas juntamente com a vagem.	

3.2 Cronograma de entrega:

A entrega será realizada semanalmente de acordo com o pedido do Departamento de Educação Municipal.

4 – FISCAIS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de início da entrega dos itens é a partir do primeiro dia da formalização da contratação, em remessa seguindo o pedido semanal de entrega na segunda-feira, caso haja feriado ou outro evento a entrega será no dia útil após este fato.

4.2 Os produtos fornecidos deverão seguir o padrão especificado no termo de referencia.

4.3 Os alimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5 Cada fornecimento deverá ser acompanhado de NAF (nota de autorização de fornecimento/serviço) ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetivação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento.

4.6 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega dos alimentos licitados deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

4.7 Os Fiscais responsáveis pelos recebimentos e conferências dos produtos serão os seguintes servidores: Maria Cecília Carvalho Borges Rodrigues, Angel Tainá Djanira PereiraCarvalho, Liene Ferreira de Rezende e Elaine Cristina de castro. A verificação da qualidade dos produtos e solicitação de trocas/ devoluções, quando os produtos estiverem em desacordo com sua especificação será realizado pela Nutricionista da Educação Maria Cecília Carvalho Borges Rodrigues.

4.7.1 Fica a cargo da servidora Municipal, Sr^a Rozimair da Silva Rezende, Secretária Municipal de Educação, enquanto ocupar o cargo, a fiscalização do contrato;

4.7.2 As entregas dos alimentos desta licitação deverão ser realizadas nas escolas da rede municipal de ensino, de acordo com o pedido fornecido pela Secretaria Municipal de Educação deste Município.

4.8 Havendo qualquer defeito no alimento licitado, durante o transporte, entrega, descarga, apontado pela fiscalização da execução do objeto, a COMPROMISSÁRIA deverá fazer a substituição necessária, de modo que possa estar de acordo com o licitado, sem custo adicional no prazo de 1(um) dia útil.

4.9 Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento

5 - DA ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1 – O PREÇO para a contratação conforme orçamentos abaixo será no valor total de R\$ 44.481,44 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais, quarenta e quatro centavos)

	QUAT	UNID	Nome	Merc 1	Soma.1	Merc 2	Soma 2	Merc3-Feira	Soma	Soma1,2,3	Vlr médio	Vlr PAGO	Soma total
1	50,00	kg	Abacate	6,80	340,00	5,99	299,50	5,99	299,50	18,78	6,26	6,26	313,00
2	100,00	Unid	Abacaxis	7,29	729,00	12,89	1289,00	6,98	698,00	27,16	9,05	9,05	905,33
3	150,00	Kg	Abóbora Cabotiá	5,89	883,50	4,49	673,50	3,98	597,00	14,36	4,79	4,79	718,00
4	80,00	Kg	Abobrinha Verde	6,49	519,20	5,89	471,20	4,98	398,40	17,36	5,79	5,79	462,93
5	200,00	Unid	Alface	4,60	920,00	4,29	858,00	4,29	858,00	13,18	4,39	4,39	878,67
6	50,00	kg	Alho	20,98	1049,00	21,48	1074,00	20,48	1024,00	62,94	20,98	20,98	1049,00
7	600,00	Kg	Banana Prata	8,20	4920,00	6,89	4134,00	7,98	4788,00	23,07	7,69	7,69	4614,00
8	300,00	Kg	Batata	10,90	3270,00	11,89	3567,00	10,28	3084,00	33,07	11,02	11,02	3307,00
9	50,00	kg	Batata Doce	6,99	349,50	6,89	344,50	5,98	299,00	19,86	6,62	6,62	331,00
10	40,00	kg	Batata Salsa	19,98	799,20	24,40	976,00	22,98	919,20	67,36	22,45	22,45	898,13
11	200,00	Kg	Beterraba	9,49	1898,00	8,89	1778,00	11,98	2396,00	30,36	10,12	10,12	2024,00

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura de São Tomé das Letras
Estado de Minas Gerais

12	50,00	Unid	Brócolis - 300gr	8,29	414,50	7,99	399,50	8,98	449,00	25,26	8,42	8,42	421,00
13	80,00	kg	Cebola	9,49	759,20	8,89	711,20	7,48	598,40	25,86	8,62	8,62	689,60
14	200,00	Unid	Cebolinha - 160gr	4,49	898,00	4,29	858,00	3,98	796,00	12,76	4,25	4,25	850,67
15	200,00	Kg	Cenoura	9,29	1858,00	8,89	1778,00	4,98	996,00	23,16	7,72	7,72	1544,00
16	150,00	Kg	Chuchu	5,49	823,50	6,89	1033,50	4,98	747,00	17,36	5,79	5,79	868,00
17	200,00	Kg	Couve - 330gr	4,49	898,00	4,89	978,00	4,29	858,00	13,67	4,56	4,56	911,33
18	100,00	Unid	Couve - Flor - 400gr	8,49	849,00	8,89	889,00	7,98	798,00	25,36	8,45	8,45	845,33
19	400,00	Kg	Feijão Cariquinha	9,39	3756,00	8,89	3556,00	9,28	3712,00	27,56	9,19	9,19	3674,67
20	100,00	Kg	Inhame	8,99	899,00	8,89	889,00	4,98	498,00	22,86	7,62	7,62	762,00
21	900,00	Kg	Laranja Pera	5,89	5301,00	5,29	4761,00	4,98	4482,00	16,16	5,39	5,39	4848,00
22	50,00	kg	Limão Taiti	5,48	274,00	6,28	314,00	5,98	299,00	17,74	5,91	5,91	295,67
23	120,00	kg	Mamão Formosa	5,98	717,60	5,48	657,60	6,00	720,00	17,46	5,82	5,82	698,40
24	80,00	kg	Mandioca	12,99	1039,20	12,00	960,00	9,88	790,40	34,87	11,62	11,62	929,87
25	50,00	kg	Maçã	10,99	549,50	9,98	499,00	9,30	465,00	30,27	10,09	10,09	504,50
26	200,00	kg	Melancia	4,59	918,00	4,89	978,00	4,98	996,00	14,46	4,82	4,82	964,00
27	350,00	kg	Melão Amarelo	5,99	2.096,50	9,99	3.496,50	8,99	3.146,50	24,97	8,32	8,32	2.912,00
28	50,00	Bandeja	Milho verde - 3 unid	6,98	349,00	7,49	374,50	7,98	399,00	22,45	7,48	7,48	374,17
29	50,00	kg	Pepinho Japones	5,29	264,50	4,89	244,50	6,98	349,00	17,16	5,72	5,72	286,00
30	50,00	Kg	Pimentão verde	5,29	264,50	4,89	244,50	6,98	349,00	17,16	5,72	5,72	286,00
31	50,00	Kg	Quiabo	5,29	264,50	4,89	244,50	6,98	349,00	17,16	5,72	5,72	286,00
32	100,00	Kg	Repolho	5,29	529,00	4,89	489,00	6,98	698,00	17,16	5,72	5,72	572,00
33	80,00	Unid	Rúcula - 330gr	5,49	439,20	4,99	399,20	4,29	343,20	14,77	4,92	4,92	393,87
34	50,00	Unid	Salsa - 160gr	4,29	214,50	3,89	194,50	3,98	199,00	12,16	4,05	4,05	202,67
35	50,00	kg	Tomate Cereja	9,98	499,00	9,48	474,00	10,98	549,00	30,44	10,15	10,15	507,33

36	200,00	Kg	Tomate	9,60	1920,00	9,89	1978,00	7,98	1596,00	27,47	9,16	9,16	1831,33
37	150,00	kg	Uva Rosada	9,98	1497,00	9,48	1422,00	10,98	1647,00	30,44	10,15	10,15	1522,00
38	50,00	Bandeja	Vagens - 300gr	16,49	824,50	16,89	844,50	26,60	1330,00	59,98	19,99	19,99	999,67
	5531,00		SOMA	311,90	42703,59	318,08	41645,69	313,65	40383,09		314,54	314,54	43.481,44

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE 06/2020).

6 - DOS PROJETOS DE VENDA:

6.1 - Para a habilitação dos projetos de venda, deve-se solicitar conforme consta na Resolução nº 6/2020 os seguintes documentos:

- Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física e ou/ CAF , não organizados em grupo:
 - I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - II – o extrato da DAP Física e ou/ CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
 - III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
 - IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
 - V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física e ou/CAF, organizados em grupo:
 - I – a prova de inscrição no CPF;

II – o extrato da DAP Física e ou/ CAF de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

- Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica e ou CAF Jurídico:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
II – o extrato da DAP Jurídica e ou/ CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

6.2 - Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas fica facultado à Secretaria Municipal de Educação a abertura de prazo para a regularização das desconformidades.

7 – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela solicitante em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos alimentos;

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

7.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outrasque incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.9 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusivos dos agricultores, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente

7.10 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

7.11 Recebido o alimento, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação do agricultor(a) a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

7.12 Todas as despesas com os pagamentos de encargos sociais, previdenciários e trabalhistas serão de inteira e única responsabilidade da licitante.

8 – DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.2 Receber o alimento, disponibilizando local, data e horário;

8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos alimentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

9.2 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

9.3 Ao Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, a entrega dos alimentos não estiver em conformidade com as especificações estipuladas.

9.4 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o

pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10 - DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 A COMPROMISSÁRIA deverá fornecer os alimentos de acordo com as necessidades da COMPROMITENTE, de forma parcelada e seguindo o cronograma de entrega.

10.2 A COMPROMISSÁRIA deverá entregar os produtos nas escolas municipais da rede ensino de acordo com o pedido fornecido pelo departamento de educação do município de São Tomé das Letras – MG.

10.3 O recebimento e aceite definitivo será dado pelo fiscal do objeto, nos endereços mencionados.

10.4 A Autorização de Fornecimento será enviada via fax ou por e-mail, podendo também ser entregue pessoalmente, passando o prazo a ser contado a partir do seu efetivo recebimento.

10.5 Não será aceito qualquer fornecimento dos alimentos em outro local e/ou horário diferentes aos estipulados, a não ser nos casos em que o solicitante indicar o local para a entrega.

10.6 Os alimentos deverão estar acondicionados conforme especificação, devidamente embalados para transporte, de forma a garantir as condições de qualidade e validade, pois a fiscalização da execução do alimento não se responsabilizará por danos causados até o recebimento definitivo e não aceitarão alimentos com avarias no transporte e defeitos, amassados, com manchas, ou apodrecimento.

10.7 A COMPROMISSÁRIA não poderá fornecer os alimentos em desacordo com a Autorização de Fornecimento. Quando constatada irregularidade no alimento, a COMPROMITENTE efetuará a devolução do alimento, sendo a COMPROMISSÁRIA obrigada a retirar o alimento recusado “sem ônus” e repor por produto adequado, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas. Será permitida somente uma substituição, após serão aplicadas as penalidades cabíveis.

10.8 No ato da entrega dos alimentos haverá rígida conferência da qualidade e do prazo de validade em cada alimento e não serão aceitas trocas por outro alimento inferior.

10.9 A COMPROMISSÁRIA deverá obrigatoriamente no ato da entrega dos produtos estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada a AF – autorização de fornecimento, com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização.

10.10 A COMPROMISSÁRIA deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização.

10.11 A COMPROMISSÁRIA deverá arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao COMPROMITENTE ou a terceiros.

10.12 A COMPROMISSÁRIA deverá dispor de funcionários para realizar a descarga do produto, pois o município não dispõe de servidores para realizar esses serviços. A falta desse profissional implicará no não recebimento da carga.

10.13 A COMPROMISSÁRIA deverá comunicar a COMPROMITENTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

10.14 A COMPROMISSÁRIA não poderá transferir a outrem, no todo em parte, o termo de compromisso, sem prévia e expressa anuência da COMPROMITENTE.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FONTE DE RECURSO E FICHA

Dotação orçamentária	186 Manutenção do Programa Merenda Escolar
Fonte	1.552.000

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão e aceite da nota fiscal respectiva.

13 – DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO

13.1 O procedimento desta licitação se dará pela modalidade Chamada Pública, na hipótese de inexistência de licitação.

14 – DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O TERMO DE COMPROMISSO

14.1 - A licitante adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o contrato.

O prazo para execução do contrato será de agosto de 2024 a dezembro de 2024.

São Tomé das Letras - MG, 18 de julho de 2024.

Rozimair da Silva Rezende

Chefe do Departamento
Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede Praça Barão de Alfenas ,100 Centro, Município de **SÃO TOMÉ DAS LETRAS** -MG, neste ato representado pela Prefeito Municipal Sr. Tomé Reis Alvarenga, portador do CPF nº.,XXXXX E RG Nº XXXXX doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

E a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., situado à Rua:.....: B:na cidade de/MG - CEP: doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, neste ato representado por....., portador do CPF nº., têm entre si certo e ajustado a contratação/credenciamento, cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2024 – Credenciamento nº. 004/2024 , Processo Licitatório nº. 048/2024, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AO PNAE, COM ENTREGA SEMANAL DOS PRODUTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS / MG, conforme anexo (s) do Processo Licitatório acima citado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1. O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. **048/2024** - Credenciamento Nº. **004/2024** - Inexigibilidade nº. **016/2024**, fundamentada no art.79, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global estimado de **R\$ XXXXX (valor por extenso)**, conforme planilha abaixo.

3.2

(colocar a tabela com os itens, unidade de medida, quantidade e cronograma de entrega)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

3.3. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

3.4. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

3.5. O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

3.6. Para composição de preço de referência será considerada média de preços praticados no mercado, nos últimos 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

4.1. O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os PRODUTOS em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos usuários dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2024, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 - Os produtos deverão ser entregues semanalmente na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o cronograma expedido pela mesma;

6.2 - A pontualidade na entrega das mercadorias para a Secretaria Municipal de Educação, está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo a execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e declaração de inidoneidade do contratado para contratar com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste edital.

7.2 - Deverão estar isentas de:

7.2.1 - Substâncias terrosas,

7.2.2 - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

7.2.3 - Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

7.2.4 - Sem umidade externa anormal.

7.2.5 - Isentas de odor e sabor estranhos.

7.2.6 - Isenta de enfermidades.

7.2.7 - Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a)** Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.
- b)** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.
- c)** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação conforme cronograma.
- d)** Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- e)** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- f)** Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço/fornecimento, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- g)** Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços/fornecimentos dos objetos do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1. O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária:

Dotação orçamentária: DOT: 186 - Manutenção do Programa Merenda Escolar Fonte: 1552

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

serviços/fornecimento do objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo como artigo 125, da NLLC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções;

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d)** Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/2021, em decorrência da imperfeita execução do serviço/fornecimento de bens contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

17.1. A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Três Corações/MG, para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

São Tomé das Letras, xx de xxx de 2024.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024

ANEXO III - A - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL

Eu _____ DAP nº _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à _____,
em cumprimento a Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, a fim de alterar a Resolução CD/FNDE nº 6/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de CREDENCIAMENTO nº 004/2024, da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, entregues na Escola Municipal Portal das Letras, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20__.

Fornecedor

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024

ANEXO III - B – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº ____/____, _____, em cumprimento a Resolução CD/FNDE nº 6/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda que serão entregues na EE _____, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

Assinatura do Agricultor

Assinatura do Agricultor

Nº da DAP

Nº da DAP

Nº CPF:

Nº CPF:

Assinatura do Agricultor

Assinatura do Agricultor

Nº da DAP

Nº da DAP

Nº CPF:

Nº CPF:

Assinatura do Agricultor

Assinatura do Agricultor

Nº da DAP

Nº da DAP

Nº CPF:

Nº CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024

ANEXO III – C - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

A Cooperativa/Associação _____ DAP nº _____, CNPJ nº _____, sedia à _____, em cumprimento a Resolução CD/FNDE nº 6/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, declara que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº ____/____, da _____, que serão entregues na EE _____, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

Representante legal da Cooperativa/Associação

CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024

ANEXO IV – A - PROJETO DE VENDA PROPOSTO FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:				2. CPF:	
3. Endereço:			4. Município/UF:		5. CEP:
6. Nº DAP Física:		7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):	
9. Banco:		10. Nº Agência:		11. Nº da Conta Corrente:	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos, conforme Edital.
			Unitário	Total	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR					
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. Fone:	

6. Nome do representante legal:		7. CPF:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024

ANEXO IV – B - PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FONECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:	4. Município/UF:		5. CEP:		
6. E-mail (quando houver):			7. Fone:		
8. Organizado por Entidade Articuladora: () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		10. E-mail/Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR					
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:	
VI – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total por agricultor

Agricultor (a) Familiar:				Unitário	Total	
Total do projeto R\$:						
OBS: *Preço publicado no Edital nº _____/_____ (o mesmo que consta na chamada pública).						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos, conforme Edital.	
Total do projeto R\$:						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal:			Fone/E-mail/CPF:	
Local e Data:		Nome do Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024

ANEXO IV – C - PROJETO DE VENDA PROPOSTO GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº __							
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO FORMAL							
1. Nome do Proponente:				2. CNPJ:			
3. Endereço:				4. Município/UF:			
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP:			
8. Nº DAP Jurídica:		9. Banco:	10. Agência:	11. Nº da Conta:			
12. Nº de Associados:		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06:		14. Nº de Associados com DAP Física:			
15. Nome do representante legal:		16. CPF		17. DDD/Fone:			
18. Endereço:				19. Município/UF:			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:			
4. Endereço:				5. DDD/Fone:			
6. Nome do Presidente da Caixa Escolar e e-mail:				7. CPF:			
III – RELAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTOS							
1. Nome do agricultor (a) familiar	2. Nº DAP Física	3. Produto	4. Unidade	5. Quantidade	6. *Preço de Aquisição		7. Cronograma de entrega dos produtos, conforme Edital
					6.1. Unitário	6.2. Total	

OBS:* Preço publicado no Edital nº ____/____							
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:				Fone/E-mail:		

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024

ANEXO V - A - DECLARAÇÃO – PESSOA FÍSICA (AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 44.481,44 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais, quarenta e quatro centavos) de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, estando em conformidade com o Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, a fim de alterar a Resolução CD/FNDE nº 6/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica nº 003/2023, da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, para atendimento aos alunos da Escola Municipal Portal das Letras.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

CPG:

Nº DAP:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024

ANEXO V – B - DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na pessoa do seu representante _____, portador do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido na Resolução CD/FNDE nº 6/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____, da _____, para atendimento aos alunos da Escola Municipal _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

Nº DAP:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024

ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que _____,

(nome da Caixa Escolar)

CNPJ _____, representada por _____,

(nome do representante legal)

CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a
____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor (es)-

_____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Caixa Escolar

Fornecedor